



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.514, de 27 de agosto de 2024

Institui o Dia dos Jovens Cristãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica instituído o **Dia dos Jovens Cristãos**, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro, e incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º No Dia dos Jovens Cristãos serão realizados: jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de “sopão” à comunidade; e campanhas de interesse público.

Art. 3º O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do artigo 2º desta Lei no que for possível e respeitada a conveniência, impacto financeiro e oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 27 de agosto de 2024


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-